LEI Nº 1.469, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação das quadras 117 e 119, situadas no Balneário Jardim Verdes Mares, que passam da categoria de bens de uso comum do povo para bens de uso especial.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a desafetação, na integralidade, das áreas institucionais de propriedade do Município de Itapoá, localizadas no Balneário Jardim Verdes Mares, constantes das matrículas abaixo elencadas e registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com a finalidade de alteração de uso de bem público de uso comum do povo para bem de uso especial:

I – Imóvel da Quadra 117, com área de 9.396,00 m², registrado sob a matrícula nº 45.433 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC;

II – Imóvel da Quadra 119, com área de 9.396,00 m², registrado sob a matrícula nº 45.435 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior ficam, por esta Lei, afetadas ao uso especial, permanecendo no domínio do Município e destinando-se, exclusivamente, à implementação do Programa de Provisão Subsidiada de Unidades Habitacionais, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Governo Federal, bem como à execução do Programa Casa Catarina, do Governo do Estado de Santa Catarina, ambos com contrapartida do Município e/ou do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo deve adotar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 4º A execução dos projetos e das ações relacionadas à implantação dos empreendimentos habitacionais, nas áreas mencionadas, é de responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de outubro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20756

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800